**4ª ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ­­­­­006/2017/CEL/SUPEL/RO.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 09h:00min, na sala de licitações do edifício sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, edifício Pacaás Novos, 2º Andar, nesta cidade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº031 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 03 de agosto de 2017, com a finalidade de análise e julgamento dos documentos referente a Proposta Técnica (envelope 02), relativamente à **CONCORRÊNCIA PUBLICA nº.** **006/2017/CEL/SUPEL**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS E CADASTRO SOCIAL DAS FAMÍLIAS para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos nos municípios de: NOVA MAMORÉ, CORUMBIARA, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, MACHADINHO DO OESTE, CASTANHEIRAS E GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, objeto do Contrato de Repasse nº. 792127/2013- MCIDADES/CAIXA, conforme estabelecido pelas diretrizes integrantes do Manual de Ação Programática 8866 – Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado) do Ministério das Cidades, formalizada pelo Processo Administrativo nº. **01.1106.00001-00/2017, t**endo como interessada a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER. DA ANÁLISE:** É objeto desta análise o conteúdo do envelope 2 - Proposta Técnica das empresas **INTEGRA TEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, representada pelo senhor Leandro Tonello Alves, OAB/RO nº 8094 e pela empresa **SETA – SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA,** representada pelo senhor Renan de Sousa e Silva, conforme credenciamento realizado em sessões anteriores, habilitadas na fase anterior. **DAS ANÁLISES:** A Comissão Especial de Licitação - CEL e Comissão Técnica da SUDER, através da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária – CGPRF, de acordo as normas e os princípios que regem os procedimentos licitatórios, conforme ditado no preâmbulo do Edital, bem como todas as suas exigências, inicia a análise dos documentos da 2ª Etapa (Proposta Técnica) desta licitação, em consonância com as exigências do item 9 e seus subitens e alíneas do edital, como segue: **DA CEL:** A Comissão Especial de Licitação analisou a apresentação formal da Proposta Técnica conforme documentos exigidos no item 9.1 até subitens 9.1.5 e constatou que a mesma atendeu a todos os requisitos formais de apresentação da proposta técnica, no que tange aos documentos solicitados. **DA COMISSÃO TÉCNICA**. Ato continuo, foi submetido à análise da Comissão Técnica da SUDER, através da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária – CGPRF, conforme exigidos no item 9.2.1 em seus subitens e alíneas, 9.2.2 em seus subitens e alíneas e item 13 em seus subitens e alíneas, resultando no PARECER TÉCNICO acostado aos autos (fls. nº 1.929 a 1.931), no qual consta que a Nota Técnica através da soma das notas dos subitens 13.2 e 13.3, conforme subitem 13.5 do edital, foram as seguintes: A empresa **SETA – SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA,** obteve **80 pontos** e a empresa **INTEGRA TEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** obteve **80 pontos**. **DO JULGAMENTO:** Diante de todo exposto, consubstanciado pelo Parecer Técnico, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e pelo disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, esta Comissão julga pela **CLASSIFICAÇÃO** das Propostas Técnicas apresentadas pela empresa **SETA – SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRIMENSURA LTDA** e pela empresa **INTEGRA TEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, por conseguinte, aptas ao prosseguimento desta licitação. **DOS PRAZOS RECURSAIS**: Os licitantes serão oficialmente convocados através de ofícios, encaminhados via e-mail, para sessão pública para conhecimento da análise e julgamento da Proposta Técnica, ainda, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do conhecimento do resultado, apresentem recurso ou manifestem-se quanto à aceitação deste julgamento, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Havendo interposição de recursos, sendo os licitantes informados ao tempo em que serão repassados os recursos para as contrarrazões, conforme disposto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. **DA GUARDA DOS ENVELOPES 3**: Os envelopes em comento continuaram **sob guarda desta CEL**, devidamente **LACRADOS** e nas mesmas condições como foram **APRESENTADOS. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**: Concluído os trabalhos desta fase, a Presidente encerra a sessão para cumprimento das condições registradas nesta Ata. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por si e pelos demais membros da Comissão e pela licitante presente. Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2017, às 11h15min.

### IZAURA TAUFMANN FERREIRA ALISSON ANTONIO M. DE SOUZA

Presidente da CEL/SUPEL Membro da CEL/SUPEL

**MARIA CAROLINA DE CARVALHO**

Membro da CEL/SUPEL